



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LEGISLAÇÃO APLICAVEL PREAMBULO DO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 04/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: MISTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. - PREÂMBULO DO EDITAL

1.1 - OBJETO

1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

13 - DO DESEMPATE

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18 - SUBCONTRATAÇÃO

19 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23 - DO PAGAMENTO

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26 - DA RESCISÃO

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28 - ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 - PREÂMBULO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ, sob o nº 03.759.271/001-13, sito na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP: 79.930-000, na Cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 022/2024, de 01 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:

Contratação Integrada, disposto no art. 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para realização de obra para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ LOCALIZADA NA ALDEIA GUASSUTY NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS”**., com área a construir de 390 m², com o fornecimento de Material e mão de Obra, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma trás a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada. Dessa maneira, tem-se que este Município de Aral Moreira/MS ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021. Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial pois sistema eletrônico para realização de licitações do Município de Aral Moreira/MS ainda não foi ajustado para abarcar a referida modalidade.

Ademais, deve-se considerar a complexidade da presente licitação, o alto custo do objeto (**CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA**) bem como a relevância da contratação o que também da ensejo à utilização da forma eletrônica. Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 - OBJETO

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS VISANDO À **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ LOCALIZADA NA ALDEIA GUASSUTY NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS,** com área a construir de 390 m², com o fornecimento de Material e mão de Obra, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos

1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 15 de abril de 2024, Horário: A partir das 08h00min horas. Endereço: na Rua Bento Marques, n° 795, Centro, CEP: 79.930-000, na Cidade de Aral Moreira.

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Até 08h00min horas do dia 15/04/2024, observadas as disposições contidas neste edital é nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 55 da lei. 14.133/2021

1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS será no valor de R\$ 386.169,71 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS VISANDO À **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ LOCALIZADA NA ALDEIA GUASSUTY NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS”**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2.1- Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Aral Moreira;

2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul;

2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.2.5- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2.6- enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1.2.7- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relacionados;

2.1.2.8- empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.2.9- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.2.10- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.2.11- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.2.12- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.2.13 - critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas, observadas as seguintes condições:

2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.4 - a observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

Envelope nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Envelope nº 2: PROPOSTA COMERCIAL.

2.6 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP: 79.930-000, na Cidade de Aral Moreira.

2.7 - O Município de Aral Moreira, considerando as medidas de segurança, razão pela qual os envelopes deverão ser entregues, no local indicado neste edital, de segunda a sexta feira, deverá ser agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo e-mail: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br

2.8 - Ficam dispensadas do agendamento a que se refere o subitem 2.7 supra, aquelas entregas que forem feitas no mesmo dia previsto no preâmbulo deste edital para a abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

2.9 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

2.10 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 2 (proposta comercial).

2.11 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.12 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

2.13 - O Município de Aral Moreira, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não chegarem até a data e o horário final previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

2.14 - A simples participação da licitante neste certame implica:

2.15 - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

2.16 - que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

2.17 - a total sujeição à legislação pertinente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços, a referida documentação.

4.2 Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

4.2.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - O ANEXO II deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

4.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante a AGENTE DE CONTRATAÇÃO o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.7.1. Titular da licitante:

4.7.1.1. cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.1.2. registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.7.2- Representante designado pela licitante:

4.7.2.1 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.2.2 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3 - Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.8. - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1 (documentos de habilitação).

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Os interessados em participar desta licitação deverão atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, que serão aferidos na fase seguinte à análise e à classificação das propostas de preços, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) comprovação do registro da licitante: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo;

b) Visando elucidar dúvidas sobre o objeto, fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

a) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

d) comprovação da capacidade técnico-profissional:

d.1) a licitante deverá indicar para fins de habilitação 01 (um) profissional, que será designado como Responsável Técnico da obra, sendo Engenheiro Civil ou outro equivalente.

d.1.1) na indicação constante no item d.1 deve constar os seguintes dados:

d.1.1.1) nome completo do profissional;

d.1.1.2) número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;

d.1.1.3) título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;

d.1.1.4) natureza da relação do profissional com a licitante;

d.1.2) Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação, em plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar em sua Certidão de Registro da empresa, como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

d.2) a natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra "d.1" supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos:

d.2.1) contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;

d.2.1.2) declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, tendo as seguintes características mínimas:

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	500
CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1
CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1
CONJUNTO PARA QUADRA DE BASQUETE , COM PAR DE TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, INCLUSIVE ESTRUTURA EM AÇO SOLDADO E PINTADO PARA FIXAÇÃO , AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL

- 6.1) Requisitos básicos;
- 6.2) Prova de constituição social;
- 6.3) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- 6.4) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 6.5) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- 6.5.1) Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;
- 6.6) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CR/88. Requisitos específicos (Vide item 8 do edital);
- 6.7) Registro no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado;
- 6.8) Indicação de profissional que será designado como Responsável Técnico;
- 6.9) Certidão de Acervo Técnico relativa à capacidade técnico-profissional;
- 6.10) Documento que comprove a natureza da relação do profissional indicado pela licitante; e
- 6.11) Atestado de capacidade técnica, conforme especificação neste edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Concorrência, cada licitante deverão apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME E ENDEREÇO “ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA	NOME E ENDEREÇO “ENVELOPE II - PROPOSTA” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
---	--

7.2 - Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.

7.3. - O modelo de disputa nesta licitação será “MISTO”, conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1, Habilitação jurídica

8.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

8.1.2. Documentação do profissional que ficará responsável pela obra (Engenheiro Civil ou equivalente, com registro no órgão competente).

8.2. Regularidade fiscal

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado de Mato Grosso do Sul, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

8.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

8.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Aral Moreira.

8.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

8.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3.) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.3.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

8.3.2. A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) poderão ser verificados “on line”.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

9.1. - A proposta de preço contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.1. - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.2 - Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados nesta Concorrência;

9.1.3 - Descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a serem contratados, bem como dos materiais a serem empregados, com a indicação de suas especificações e



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outras características que permitam avaliar a sua qualidade;

9.1.4 - A relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante, e descrição e declaração de disponibilidade dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços;

9.1.5 - A mão de obra deverá ser preferencialmente contratada no MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA;

9.1.6. - Cronograma Físico, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;

9.1.7 - O preço, unitário e total por item da planilha, e preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos;

9.2- A proposta comercial, que será inserida no envelope nº 2, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do PROJETO BÁSICO deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

c) cotar os preços em moeda corrente;

d) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) ser assinada por representante legal da licitante;

f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo ao Município de Aral Moreira, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3. - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

9.4. - Caso haja abertura de prazo para corrigir vícios verificados nas propostas comerciais, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

9.5 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

9.6 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

9.7. - Ressalvam-se da vedação deste edital e da lei 14.133/2021, para as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do PROJETO BÁSICO deste edital.

9.8. - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

9.9. - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.

9.10. - Composição do BDI e do Cronograma Físico Financeiro:

9.10.1. - A apresentação do custo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) em planilha específica, conforme Modelo de Planilha de Demonstrativo do BDI, por item, deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais, conforme determinado pelo



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Acórdão TCU 2.622/2013.

9.11. - Os preços unitários e totais estimados em orçamento sigiloso pelo MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, constantes do PROJETO BÁSICO deste edital, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.

9.12. - A inobservância total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.13. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da Agente de Contratação, em resposta a diligência a ser feita por esta.

9.14. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá DESCLASSIFICAR, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

9.15. - Caso O AGENTE DE CONTRATAÇÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços.

9.16 - Além dos procedimentos previstos no edital convocatório, deve-se observar o Projeto Básico que integra este edital, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da documentação abaixo:

9.16.1. - planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;

9.16.2. - documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior, deste edital

9.17. - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas em valor total inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação nos termos do § 4º do art. 59 da lei nº 14.133/2021;

9.18- Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pelo Município de Aral Moreira na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do valor total, se for o caso.

9.19 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

9.20. - Será desclassificada a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no preâmbulo do presente edital, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do PROJETO BÁSICO deste ato convocatório.

9.21.- Tendo sido comprovada, no momento definido deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.21.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do envelope nº 1 (qualificação técnica), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.21.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

envelope de qualificação técnica, o mesmo será convocado via publicação no site do Município de Aral Moreira, no Diário oficial do Município e no Diário Oficial da União para apresentação da documentação de habilitação técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.21.3. - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.21.4. - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.21.5. - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, o agente de contratação realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.22. - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.23. - O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Concorrência, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Concorrência.

9.24 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

10.1- Identificadas as proposta aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivos de novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até, 30 (trinta segundo)

10.1.1. - Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 10.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

10.1.2. Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 48 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo MENOR PREÇO;

11.2. - A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

11.3. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

11.3.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.5- Definido o resultado do julgamento, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.5.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

12.1. - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

12.1.1 - A de abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 12.7 deste edital.

12.2. - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas na Prefeitura Municipal de Aral Moreira, na Rua Bento Marques, nº 795, centro, Aral Moreira/MS.

12.2.1. - Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

12.2.2. - Os interessados que comparecerem às reuniões públicas deste certame deverá, preferencialmente, fazer uso da máscara de proteção ou cobertura sobre o nariz e a boca, nos termos da legislação local e do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ainda, providenciar seu próprio álcool em gel, bem como caneta, lápis e demais instrumentos necessários para participar adequadamente do feito.

12.2.3. - Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência nas reuniões de pessoas em desacordo com o que se refere o subitem anterior.

12.3 - Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

12.4. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricarão.

12.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelopes.

12.6. - Abertos os envelopes nº 2º (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

12.7 - Vencido o prazo sem interposição de recursos quanto a proposta comercial, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidará a empresa vencedora e realizará a abertura do envelope 1º na sequência ou em reunião previamente marcada.

12.8 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na primeira reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso quanto à habilitação, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 1 (habilitação jurídica) da empresa vencedora do certame.

12.9. - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 12.8 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

12.10. - O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no site oficial, e no Diário Oficial do Município, após o que se iniciará o prazo de recurso.

12.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

12.12 - As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

13 - DO DESEMPATE

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA;

14.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

c) O recurso de que trata item 14.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA.

15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2 Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO proporá ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

15.3 Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

15.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e no Diário Oficial do Município os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e no Diário Oficial do Município os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

15.5. É facultado ao MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA.

16.2 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade: 020701 Gabinete do Sec. De Educação e Cultura

Projeto/ Atividade: 12.361.0112.1150.0000 Obras e Instalações

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: 1500100

Ficha: 217

17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 esse contrato é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.

17.2. À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº14.133/2021.

17.3. A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, como condição para a conclusão da contratação.

17.4. O Município de Aral Moreira através do Prefeito Municipal convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.

17.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aral Moreira.

17.6. É facultada ao Município de Aral Moreira, quando a convocada não assinar o referido



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

17.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste edital e na lei 14.133/2021.

17.8. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas em substituição à empresa vencedora respeitando a ordem de classificação da menor proposta, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30%, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

18.1.1. A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

18.1.2. A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

19 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

19.2. - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

19.3. - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

19.4. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes,



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

22.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

22.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

22.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

22.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

22.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

23.2 Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

23.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

23.2.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

23.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

23.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

firma interessada;

23.2.5 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

23.2.6 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no edital.

23.2.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subseqüentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

23.2.8 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 deste instrumento;

23.2.9 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de Aral Moreira, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

24.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 À impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA:

25.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

25.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4 - A sanção prevista no item 25.2, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5 - À sanção prevista item 25.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

25.6 - À sanção prevista item 25.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

25.7 - A sanção prevista no item 25.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

25.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

26 – CASOS DE EXTINÇÃO

26.1 O presente contrato poderá ser extinto a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

26.1.1 Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência do Município de Aral Moreira.

26.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

26.1.3 Falência ou recuperação judicial.

26.2 O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

26.2.1 A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

26.2.2 Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

26.2.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de Aral Moreira, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

27.5 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

27.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

27.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

27.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

27.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

27.10. O objeto desta licitação ocorrerá através de recursos próprios do Município de Aral Moreira.

27.11. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de Aral Moreira, sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

27.12. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

27.13. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a de Contratação do Município de Aral Moreira, Rua Bento Marques, 795 - Centro - CEP 79.930-000 - Aral Moreira/MS, e-mail: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br, de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

28 - ANEXOS DO EDITAL

1 - Termo de Referência - Anexo I

2 - Carta de Credenciamento - Anexo II.

3 - Modelo de Carta Proposta - Anexo III.

4 - Minuta do Contrato- Anexo IV.

5. Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação - V

6 - Declaração que não emprega menor de 18 anos - Anexo VI-A e Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos – Anexo VI-B.

7 - Declaração ME ou EPP- Anexo VII

8 - Declaração de elaboração independente de proposta - Anexo VIII.

9 - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços – IX.

10 – Memorial dos quantitativos - X

Aral Moreira – MS, 27 de março de 2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ LOCALIZADA NA ALDEIA GUASSUTY NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS**”, com área a construir de 390 m², com o fornecimento de Material e mão de Obra, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	VALOR TOTAL
1	“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ LOCALIZADA NA ALDEIA GUASSUTY NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS ”, com área a construir de 390 m ² , com o fornecimento de Material e mão de Obra, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Aldeia Guassuty, no município de Aral Moreira/MS.	R\$ 386.169,71

1.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.2 O proponente que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DOS PRAZOS:

2.1 O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O **PRAZO DE EXECUÇÃO** para o objeto a ser contratado será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

2.3 A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** deverá



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ser solicitada pela CONTRATADA, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo MUNICÍPIO, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

4.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2 A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

5.3 A Contratada se obriga a:

5.3 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

5.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

5.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;

5.9 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.10 Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

5.11 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Aral Moreira;

5.12 Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;

5.13 Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

5.14 Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.

5.15 Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

5.16 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.17 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações dos projetos, por meio da relação de ensaios necessários conforme documentação técnica, parte integrante deste edital.

5.18 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do projeto técnico.

5.19 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo **MUNICÍPIO**, antes da execução.

5.20 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com Memorial Descritivo, Memoriais de Cálculos, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro e Especificações e Normas Técnicas pertinentes. **Não será permitido troca de serviços ou materiais.**

5.21 Os funcionários da contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

5.22 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(o) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Aral Moreira;



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.23 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.

5.24 As normas da ABNT e as condições previstas no Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

5.25 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.26 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

5.27 A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016.

5.28 A contratada deverá manter no local o livro **DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

5.29 As anotações das fiscalizações no **DIÁRIO DE OBRA** terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

5.30 Como quesitos de Sustentabilidade, foram previstos os seguintes critérios:

5.30.1 Transporte e destinação de todo material a ser retirado do canteiro de obras, em especial os entulhos de demolição. Sua destinação final será a área regulamentada pelo município a receber tais materiais.

5.31 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas.

6.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2 Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

7.1 No momento da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes e responsáveis técnicos da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

7.2 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

7.3 Deverá a contratada cumprir o PRAZO DE EXECUÇÃO previsto para entrega da obra, estimado em 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

7.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditadas pelo Memorial Descritivo do Projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

7.5 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

7.8 Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho,



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quando solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituído no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à elétrica da Contratante e aos seus usuários.

7.10 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e mansas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

7.11 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

7.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.13 Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.

7.14 Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

7.15 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.16 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;

7.17 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

7.18 Permitir aos técnicos e/ou engenheiros da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.

7.19 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.20 Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao município e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo o município qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

7.21 A empresa contratada será responsável pelos trabalhos realizados fora do expediente de trabalho do município, ou restringir que a contratada deverá executar os serviços somente durante o expediente do município.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

8.2 Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho legislação correlata.

8.5 O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

8.6 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará, o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3.1 Não produziu os resultados acordados;

10.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3.4 A contratada deverá solicitar a medição elaborando um relatório contendo descrição das informações do contrato, planilha de medição com todos os itens e quantidades executados e imagens dos serviços que foram executados.

11. DA PLACA DE OBRA

11.1 A Contratada é responsável pelo fornecimento e instalação das placas de obra, conforme previsto na Planilha Orçamentária e deverá ser confeccionada conforme modelo a ser disponibilizado pelo município.

11.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo engenheiro fiscal do Município e, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido o ISS de



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

05% (cinco por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra (40% do valor da obra). A alíquota será calculada conforme legislação. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), nos termos do Art. 150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP - Secretaria da Receita Previdenciária. (Fórmula = 11% x 40% do valor da Nota Fiscal).

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, CNPJ-MF sob o nº 03.759.271/0001-13. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas Certidões exigidas pelo Município.

12.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, Objeto, Processo Licitatório, Contrato de Empreitada nº, Nota de Empenho, além das informações bancárias da contratada.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas ou carta correção. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

12.5 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da medição devidamente aprovada e dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da ART/RRT de execução devidamente paga e registrada no CREA/CAU;
 - b) Comprovação de abertura da matrícula CEI – (Cadastro Específico do INSS) ou CNO – (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato ou alvará;
 - c) CRF – Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
 - e) Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição;
 - f) Relação dos funcionários da obra. Obs.: Deverá ser em papel timbrado da empresa contratada, datado, carimbado e assinado pelo representante legal.
 - g) GPS – Guia de Recolhimento a Previdência Social por matrícula;
 - h) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social ou SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- OBS.: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

12.6 Para liberação da última parcela será obrigatória à apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova).

12.7 As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

12.9 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13. DO RECEBIMENTO

13.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5 Para efeito de **Recebimento Provisório**, o qual ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

13.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.8 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.10 No prazo supracitado para o Recebimento Provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 3 anos (36) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e serviços, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correções necessárias.

14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias para responderem a notificação e mais 90 dias contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.7.1 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS ELEMENTOS AFETOS AO ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO

15.1 Todos os elementos de que tratam o Anteprojeto, Projeto Básico e Projetos Complementares foram considerados nesta licitação, estando presentes tanto no Estudo Técnico Preliminar, bem como, Projeto Estrutural, Projeto Arquitetônico, Projeto de Instalações Sanitárias, Projeto Planialtimétrico, Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto, Projeto de Instalações Hidráulicas, Projetos de instalações Elétricas, Declaração de Viabilidade, Memoriais de Cálculos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico- Financeiro e demais Documentos da Pasta Técnica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo a obra classificada como OBRA ESPECIALIZADA DE



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENGENHARIA.

16.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

I) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

V) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

16.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

VIII) prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.4 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

I) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

c) - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

16.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.6.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.7 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo: Engenheiro Civil ou Arquiteto.

b) Para habilitação técnica da equipe é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe (CREA ou CAU) da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos um profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

c) A empresa deverá apresentar como requisito mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo conselho de classe (CREA ou CAU) que comprovem a execução de uma obra com características semelhantes ou de maior complexidade ao objeto a ser licitado.

d) Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.

e) A comprovação de vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (COTS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional.

f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

16.7.1 Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

16.8 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

16.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

16.10 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.11 A empresa deverá apresentar a planilha orçamentária com arredondamento de valores, de forma que no momento da conferência, ao calcular os itens QUANTIDADE X VALOR



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

UNITÁRIO COM BDI, o resultado fornecido no orçamento seja o mesmo obtido na calculadora com 02 casas após a virgula de arredondamento.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de 386.169,71 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.

18. FISCAIS DO CONTRATO

18.1 Serão fiscais do contrato:

Aral Moreira – MS, 27 de março de 2024



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2024 - ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à

Rua.....Bairro. credencia o Senhor(a)

., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º

....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º,

.....

–, CEP , como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2024 - ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º XX/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS VISANDO À _____, pelo valor global de R\$, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, / / , representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Aral Moreira o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao Município de Aral Moreira a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Aral Moreira.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - ANEXO IV

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº XXX/20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL
MOREIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX_.**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.973.104/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa, Aral Moreira/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXX-MS, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXXXX SSP/XXXX, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20xx, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de _____ - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2 De acordo com o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ (), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3. - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar,



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, Tribunal de Contas do Estado, bem como a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11. Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13. Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30%, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.3. A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do Município de Aral Moreira:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8. Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência do Município de Aral Moreira.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A Prefeitura de Aral Moreira não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2. A Prefeitura de Aral Moreira não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Aral Moreira, MS, de de 20xx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

CONTRATADA: EMPRESA

TESTEMUNHAS: RG:



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF RG: CPF



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V –

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - A - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
_____/_____/_____, 2024.

(Representante Legal: identificação da empresa, do representante, assinatura e carimbo)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI - B - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro. , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) , por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, inscrita no CNPJ nº _xxxxxxxx_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _xxxxxxx_, portador do CPF nº _xxxxxxx_, e da Cédula de

Identidade nº xxxxxxxx_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- F) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2024, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF no XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- G) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo IX:

Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, / /2024.

Assinatura do representante legal

Nome: Função:



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 1 de 2

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ALDEIA GUASSUTY – ARAL MOREIRA/MS**
Local: **Aldeia Guassuty – Aral Moreira MS**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**
CNPJ: **03.759.271/0001-13**

OBJETIVO:

Tem como objetivo o presente MEMORIAL DESCRITIVO, determinar métodos de execução e especificar materiais de construção referente a Construção de Quadra de Esportes na Aldeia Guassuty – Aral Moreira/MS.

RELATÓRIO:

- SERVIÇOS PRELIMINARES:** Fornecimento dos projetos de arquitetura; instalação do canteiro de obras (local para almoxarifado, ferramentas, betoneiras, etc.); instalação da placa de obra; limpeza do terreno e locação da obra.
- FUNDAÇÃO:** A fundação da cobertura será do tipo bloco sob estacas. Ver especificações no projeto de estrutura de fundação. Deverá ser previsto a instalação de chumbador metálico nos blocos de fundação para fixação dos pilares.
- ESTRUTURA METÁLICA:** A cobertura da quadra será toda em estrutura metálica, ver projeto de estrutura metálica para especificações dos perfis metálicos utilizados nos pilares e treliças. O telhamento será em telha metálica trapezoidal 0,50 mm.
- PINTURA E DEMARCAÇÃO:** As pinturas demarcações serão feitas com tinta epóxi base água premium nas cores conforme o Projeto Arquitetônico.
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto elétrico apresentado, os quadros de distribuição deverão ser aterrados. Os conduítes serão de sobrepor. A fiação será de com cabo PP 3 fios, dividida em circuitos protegidos por disjuntores tipo “DIN”, agrupados em quadro de distribuição com barramento (FASE+NEUTRO+TERRA). O tipo iluminação deverá seguir o projeto elétrico onde serão instaladas luminárias TIPO “REFLETORES”, todos com lâmpadas “LED”, conforme projeto.
- PISO EM CONCRETO ARMADO:** O solo que receberá a quadra de concreto deverá ter toda sua área compactada de forma mecânica; após a compactação, deverá ser executado um lastro de material granular na espessura de 5 cm em toda a área de piso e calçadas; Após o espalhamento da brita, será feito a forma da quadra com tábuas de madeira não aparelhada fixada com sarrafo em todo o perímetro da quadra; antes do recebimento do concreto, deverá ser colocado uma lona plástica na área da quadra; O concreto deverá ser usinado, bombeável e= 12 cm, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, armado com tela de aço soldada nervurada, ca-60, Q-92 (1,48 Kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, espaçamento



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página 2 de 2

da malha = 15 x 15 cm, com transpasse de 20 cm entre as malhas. As juntas de dilatação serão executadas com contadoras de piso na espessura de 3 mm. O acabamento da quadra deverá ser polido.

7. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Consiste na execução de postes para rede de Vôlei onde na quadra deverá haver uma fenda de com diâmetro de 8 cm e profundidade de 50 cm e os postes tubos em aço galvanizado 3"; As tabelas de basquete, serão em compensados navais fixados em estrutura metálica com Perfil U enrijecido Duplo 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM e Cantoneira de aço abas iguais, Espessura entre 1/8" E 1/4", chumbado na base com parafusos Parabolt sob bloco e estacas; As taves dos gols, será em tubos de aço galvanizado de 1" conforme dimensões no projeto. Todas as estruturas com pintura esmalte sintética.

Aral Moreira MS, 17 de Janeiro de 2024.

ERICK TEBALDI DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MS – 64192/D



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MEMORIAL DE CÁLCULO									
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1 Instalações Provisórias									
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA /M2	Quantidade	unid.	Altura	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Placa de Obra	1,00	unid.	2,00	m	3,00	m	6,00	m ²	
TOTAL PLACA DE OBRA							6,00	m²	
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	Quantidade	unid.	Altura	unid.	unid.	unid.	Total	unid.	
Locação de Obra	1,00	unid.	m		18,00	unid.	18,00	unid.	
TOTAL LOCAÇÃO DE OBRA							18,00	unid.	
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	Quantidade	unid.	LARG	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Limpeza	1,00	unid.	17,00	m	28,00	m	476,00	m ²	
TOTAL LIMPEZA MECANIZADA							476,00	m²	
ESTRUTURA METÁLICA									
PILARES METÁLICOS									
PILARES METÁLICOS	Quantidade	unid.	COMPR	unid.	PESO/6M	unid.	Total	unid.	
PERFIL U E - 250X75X25 X3.00MM - 59,90 KG/6M	14,00	unid.	6,00	m	59,90	KG	838,60	kg	
PILARES METÁLICOS							838,60	kg	
PINTURA DOS PILARES	Quantidade	unid.	PERIMET	unid.	alt.	unid.	Total	unid.	
PERFIL U E - 250X75X25 X3.00MM - 59,90 KG/6M	14,00	unid.	0,80	m	4,60	m	51,52	m ²	
PINTURA DOS PILARES							51,52	m²	
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	Quantidade	unid.	ÁREA	unid.			Total	unid.	
TELHA TRAPEZOIDAL (COBERTURA)	1,00	unid.	450,90	m			450,90	m ²	
TELHA TRAPEZOIDAL (FECHAMENTO LATERAL)	1,00	unid.	133,00	m			133,00	m ²	
TELHA METÁLICA							583,90	m²	
2. PISO EM CONCRETO ARMADO									
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	Quantidade	unid.	LARG	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Compactação do solo	1,00	unid.	17,00	m	28,00	m	476,00	m ²	
TOTAL COMPACTAÇÃO DO SOLO							476,00	m²	
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	Quantidade	unid.	LARG	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Lastro de Brita Área da Quadra	1,00	unid.	17,00	m	28,00	m	476,00	m ²	
TOTAL ÁREA LASTRO DE BRITA							476,00	m²	
TOTAL VOLUME LASTRO DE BRITA							23,80	m³	
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	Quantidade	unid.	LARG	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Área da Quadra	1,00	unid.	15,00	m	26,00	m	390,00	m ²	
TOTAL CONCRETO ARMADO							390,00	m²	
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	Quantidade	unid.	LARG	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Área da Calçada	1,00	unid.	1,00	m	86,00	m	86,00	m ²	
TOTAL CONCRETO ARMADO							86,00	m²	
CORTE E PREENCHIMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU)	Quantidade	unid.	Altura	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Junta de Dilatação Vertical	5,00	unid.	15,00	m			75,00	m	
Junta de Dilatação Horizontal	2,00	unid.	26,00	m			52,00	m	
TOTAL JUNTA DE DILATAÇÃO							127,00	m	
ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO	Quantidade	unid.	LARG	unid.	Comprimento	unid.	Total	unid.	
Área da Quadra	1,00	unid.	15,00	m	26,00	m	390,00	m ²	
TOTAL ACABAMENTO POLIDO EM CONCRETO							390,00	m²	
3. PINTURA E DEMARCAÇÕES									
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Quantidade	unid.	Área	unid.	Largura	unid.	Total	unid.	
Faixas Brancas - Linhas da Quadra	1,00	unid.	17,75	m ²	0,05	m	355,00	m	
TOTAL DEMARCAÇÕES DE QUADRA							355,00	m	
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	Quantidade	unid.	Área	unid.			Total	unid.	
Pintura	1,00	unid.	360,00	m ²			360,00	m ²	
TOTAL PINTURA DE QUADRA							360,00	m²	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Quantidade	unid.	Área	unid.			Total	unid.	
Pintura	1,00	unid.	86,00	m ²			86,00	m ²	
TOTAL PINTURA DE QUADRA							86,00	m²	
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Quantidade	unid.					Total	unid.	
Poste Volei	1,00	unid.					1,00	unid.	
TOTAL CONJUNTO DE REDE DE VOLEI							1,00	unid.	
CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Quantidade	unid.					Total	unid.	
Conjunto Trave de Futsal	1,00	unid.					1,00	unid.	
TOTAL CONJUNTO DE TRAVE DE FUTSAL							1,00	unid.	



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONJUNTO PARA QUADRA DE BASQUETE , COM PAR DE TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, INCLUSIVE ESTRUTURA EM AÇO SOLDADO E PINTADO PARA FIXAÇÃO, AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.											
		Quantidade	unid.								
Tabelas de Basquete		2,00	unid.								
		TOTAL TABELA DE BASQUETE							2,00	unid	

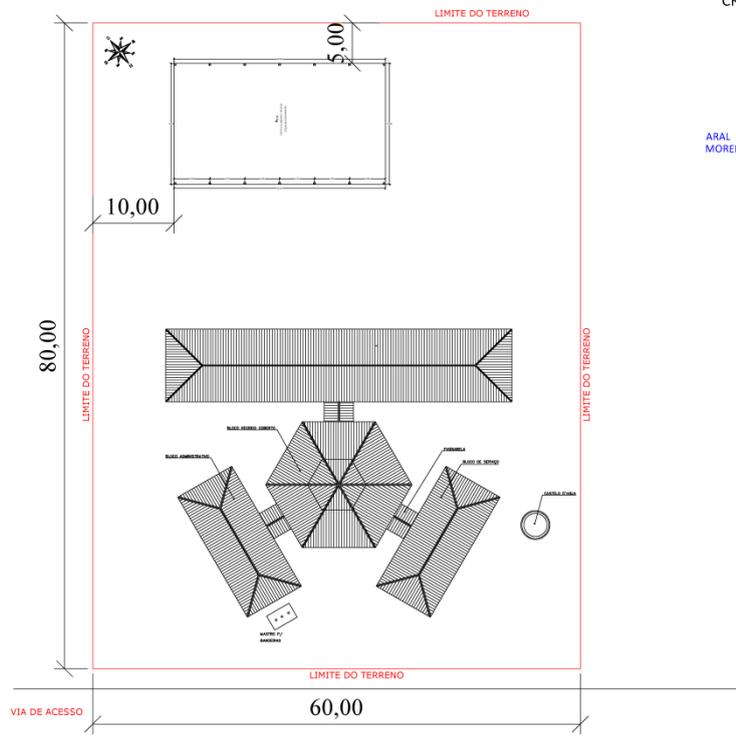
ERICK TEBALDI DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MS 64192/D



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:200

CROQUI ESQUEMÁTICO DE LOCALIZAÇÃO



DATA	01/01	DATA	JAN/2024
STATUS	INDICADAS		
PROJETO	PROJETO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA Escola Polo Municipal Indígena Arandu Renda Guarani Kaiowa		
LOCALIZAÇÃO	ALDEIA GUASSUTY ARAL MOREIRA MS.		
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MATO GROSSO DO SUL		
CONSTRUTOR	EMPRESA	PROJETA	PROJETA
CONSTRUTOR	EMPRESA	PROJETA	PROJETA
CONSTRUTOR	EMPRESA	PROJETA	PROJETA



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM	SERVIÇOS REFERENTES A	QUADRA POLIESPORTIVA ALDEIA GUASSUTY					
Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ							
Local: ARAL MOREIRA/MS							
R. Téc.: ERICK TEBALDI DE SOUZA - CREA 64192							
Data: jan/24							
Área à Construir: 390,00 m² // Área à reformar: 867,79 m²							
Encargos Sociais: 106,76%(HORA) 64,39%(MÊS)							
BDI adotado s/ Desoneração: 25,00%							
SINAPI: 12/23							
TOTAL DO ITEM SEM DESONERAÇÃO: 1.3 144.118,77							
TOTAL DO ITEM SEM DESONERAÇÃO: 165.023,12							
1.4 PISO EM CONCRETO ARMADO SINAPI UNI QUANT PREÇO UNI. ND PREÇO C/ BDI ND TOTAL DO ITEM ND							
1.4.1 PREPARO							
1.4.1.01 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 97083 M2 476,00 3,12 3,90 1.856,40							
1.4.1.02 APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022 97113 M2 476,00 2,18 2,72 1.294,72							
1.4.1.03 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 96622 M3 23,80 151,91 189,88 4.519,14							
Sub total 7.670,26							
1.4.2 PISO DA QUADRA							
1.4.2.01 PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO) 40647 M2 390,00 170,12 212,65 82.933,50							
Sub total 82.933,50							
1.4.3 CALÇADAS							
1.4.3.01 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 94990 M3 5,16 738,57 923,21 4.763,76							
Sub total 4.763,76							
TOTAL DO ITEM SEM DESONERAÇÃO 1.4 95.367,52							
1.5 PINTURA E DEMARCAÇÕES SINAPI UNI QUANT PREÇO UNI. ND PREÇO C/ BDI ND TOTAL DO ITEM ND							
1.5.1 Preparo							
1.5.1.01 PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021 102488 M2 390,00 3,27 4,08 1.591,20							
Sub total 1.591,20							
1.5.2 Pintura							
1.5.2.01 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E + 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 102506 M 361,81 10,08 12,60 4.558,80							
1.5.2.02 PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 102494 M2 360,00 55,79 69,73 25.102,80							
1.5.2.03 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 102492 M2 86,00 25,90 32,37 2.783,82							
Sub total 32.445,42							
TOTAL DO ITEM SEM DESONERAÇÃO 1.5 34.036,62							
1.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES SINAPI UNI QUANT PREÇO UNI. ND PREÇO C/ BDI ND TOTAL DO ITEM ND							
1.6.1 Serviços Complementares							
1.6.1.01 CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H + *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO 25399 UN 1,00 2.721,83 3.402,28 3.402,28							
1.6.1.02 CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM 25398 UN 1,00 4.483,43 5.604,28 5.604,28							
1.6.1.03 CONJUNTO PARA QUADRA DE BASQUETE , COM PAR DE TABELAS EM COMPENSADO NAVAL INCLUSIVE ESTRUTURA EM AÇO SOLDADO E PINTADO PARA FIXAÇÃO , AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Comp. 01 UN. 2,00 6.534,11 8.167,63 16.335,26							
Sub total 25.341,82							
TOTAL DO ITEM SEM DESONERAÇÃO 1.6 25.341,82							
1.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICA SINAPI UNI QUANT PREÇO UNI. ND PREÇO C/ BDI ND TOTAL DO ITEM ND							
1.7.1 Caixas e Quadros							
1.7.1.01 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 (MM (3/4")), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 95778 UN 15,00 24,59 30,73 460,95							
1.7.1.02 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF: 101875 Comp. 02 UN 1,00 383,60 479,49 479,49							
1.7.1.03 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 97882 UN 2,00 220,92 276,15 552,30							
Sub total 1.492,74							
1.7.2 Eletrodutos							
1.7.2.01 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 91863 M 87,00 10,81 13,51 1.175,37							
1.7.2.02 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 97667 M 30,00 8,57 10,71 321,30							



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Obra:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ									
Local:	ARAL MOREIRA/MS									
R. Téc.:	ERICK TEBALDI DE SOUZA - CREA 64192				BDI adotado s/ Desoneração:		25,00%			
Data:	jan/24				SINAPI:		12/23			
Área à Construir: 390,00 m² // Área à reformar: 867,79 m²				Encargos Sociais:		106,76%(HORA) 64,39%(MÉS)				
ITEM	SERVIÇOS REFERENTES A			QUADRA POLIESPORTIVA ALDEIA GUASSUTY						
							Sub total	1.496,67		
1.7.3	Cabos									
1.7.3.01	CABO DE COBRE FLEX, ISOLADO, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2, ANTICHAMA 0,6/1 KV, ISOLACAO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR, LIVRE DE HALOGENIO, BAIXA EMISSAO DE FUMAÇA AFUMEX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR CONF. NBR 5410/13570, P/ DISTRIBUICAO - FORN. INST.			1201003024	M	150,00	20,10	25,12	3.768,00	
							Sub total	3.768,00		
1.7.4	Dispositivos de Proteção									
1.7.4.01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO_AF_10/2020			93665	UN	4,00	69,18	86,47	345,88	
1.7.4.02	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE 120* KA (TIPO AC)			1201005132	UN	3,00	80,83	101,03	303,09	
1.7.4.03	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÁMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALACAO_AF_08/2023			96985	UN	3,00	79,60	99,50	298,50	
							Sub total	947,47		
1.7.5	Luminárias									
1.7.5.01	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W IP-66 A PROVA D'AGUA BRANCO FRIO 6000K - FORNECIMENTO E INSTALACAO			1201001135	UN	10,00	326,68	408,35	4.083,50	
							Sub total	4.083,50		
							TOTAL DO ITEM SEM DESONERAÇÃO	1.7		11.788,38
1.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					15,698,50				
1.8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			SINAPI	UN	QUANT	PREÇO UNI. ND	PREÇO C/ BDI ND	TOTAL DO ITEM ND	
1.8.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			Comp. 05	UN	1,00	12.558,80	15.698,50	15.698,50	
							Sub total		15.698,50	
								3,1	15.698,50	
							TOTAL DA OBRA			386.169,71

ERICK TEBALDI DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MS 64192/D



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA			
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			
OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ		
LOCAL:	ARAL MOREIRA/MS		
DATA:	jan/24		
RESUMO DO ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO			
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%
	AMPLIAÇÃO		
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.418,01	2,70%
	FUNDAÇÃO	R\$ 28.495,74	7,38%
	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 165.023,12	42,73%
	PISO EM CONCRETO ARMADO	R\$ 95.367,52	24,70%
	PINTURA E DEMARCAÇÕES	R\$ 34.036,62	8,81%
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 25.341,82	6,56%
	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 11.788,38	3,05%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 15.698,50	4,07%
	TOTAL SERVIÇOS (QUADRA)	R\$ 386.169,71	100,00%

ERICK TEBALDI DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MS 64192/D



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Local: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ
 Proprietário: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
 R. 166: ERICK TEBALDI DE SOUZA - CREA 64192
 Data: junho

CRONOGRAMA GERAL DE INVESTIMENTO

ITEM	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARANDU RENDÁ GUARANI KAIOWÁ	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR																	
				30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS			150 DIAS			180 DIAS		
				VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %
AMPLIAÇÃO																					
	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.418,01	2,70%	10.418,01	100,00	100,00	-	-	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FUNDAÇÃO	29.496,74	7,58%	14.247,87	50,00	50,00	14.247,87	50,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESTRUTURA METÁLICA	165.023,12	42,73%	-	-	-	0,00	49.506,84	30,00	30,00	115.516,18	70,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	PSO EM CONCRETO ARMADO	85.367,62	21,70%	-	-	-	0,00	-	0,00	47.883,76	50,00	50,00	47.883,76	50,00	100,00	-	-	-	-	-	-
	PINTURA E EMBARCACOES	24.036,62	6,11%	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	13.614,65	40,00	40,00	20.421,91	80,00	100,00	-
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	26.941,62	6,95%	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	25.261,82	100,00	100,00	-
	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	11.789,38	3,05%	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	11.789,38	100,00	100,00	-	-	-	-
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	15.098,50	4,02%	1.249,50	7,96	7,96	4.031,37	25,68	33,64	4.197,76	25,74	60,38	2.369,90	15,00	75,47	1.426,89	8,00	84,68	2.423,85	15,44	100,00
	SUB-TOTAL	386.169,71	100,00%	25.916,48	6,71%	7,96	67.789,19	17,56%	33,64	167.397,72	43,35%	60,38	50.052,68	12,96%	75,47	26.820,02	6,95%	84,68	281.897,64	72,98%	100,00%
	ACUMULADO	386.169,71	100,00%	25.916,48	6,71%	7,96	93.701,66	24,26%	33,64	261.099,38	67,61%	60,38	311.152,06	80,57%	75,47	337.982,07	87,52%	84,68	386.169,71	100,00%	100,00%

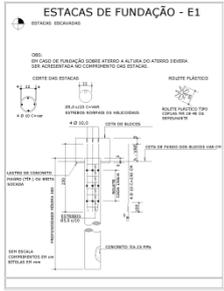
ERICK TEBALDI DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA MS 64192/D



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

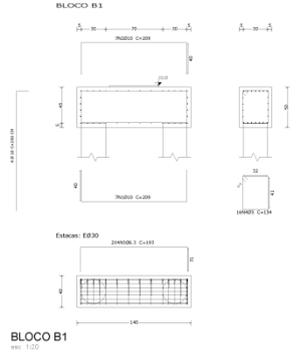
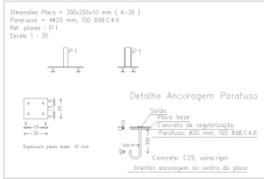


PLANTA DE FUNDAÇÃO
 Escala: 1:20



Elemento	Pos.	Diam.	Comp.	Reforço (cm)	Reforço (cm)	Comp.	Total	CA-50	CA-60
em L	1	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	2	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	3	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	4	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	5	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	6	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	7	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	8	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	9	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	10	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	11	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	12	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	13	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	14	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	15	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	16	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	17	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	18	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	19	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	20	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	21	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	22	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	23	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	24	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	25	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	26	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	27	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	28	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	29	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	30	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	31	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	32	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	33	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	34	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	35	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	36	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	37	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	38	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	39	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	40	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	41	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	42	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	43	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	44	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	45	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	46	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	47	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	48	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	49	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	50	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	51	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	52	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	53	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	54	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	55	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	56	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	57	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	58	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	59	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	60	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	61	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	62	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	63	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	64	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	65	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	66	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	67	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	68	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	69	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	70	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	71	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	72	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	73	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	74	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	75	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	76	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	77	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	78	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	79	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	80	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	81	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	82	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	83	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	84	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	85	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	86	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	87	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	88	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	89	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	90	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	91	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	92	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	93	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	94	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	95	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	96	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	97	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	98	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	99	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3
	100	100	1	10	10	10	30	0,3	0,3

Resumo Aço	Resumo Aço	Resumo Aço
CA-50	06,3	0,3
CA-60	012	0,2
Total	18,5	0,5



01/01
 INDICADAS
ESTRUTURAL
 PROJETO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA
 ESCOLA Pólo Municipal Indígena Arandu Renda Guarani Kaibwa
 ALDEIA GUASSUTY
 ARAL MOREIRA MS.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
 MATO GROSSO DO SUL

CONSTRUIR 100,00 m²
 LOCAL: 430000-00
 PROJETO: EDIFÍCIO ESCOLA DE SOUZA
 CENSO: 430000-00

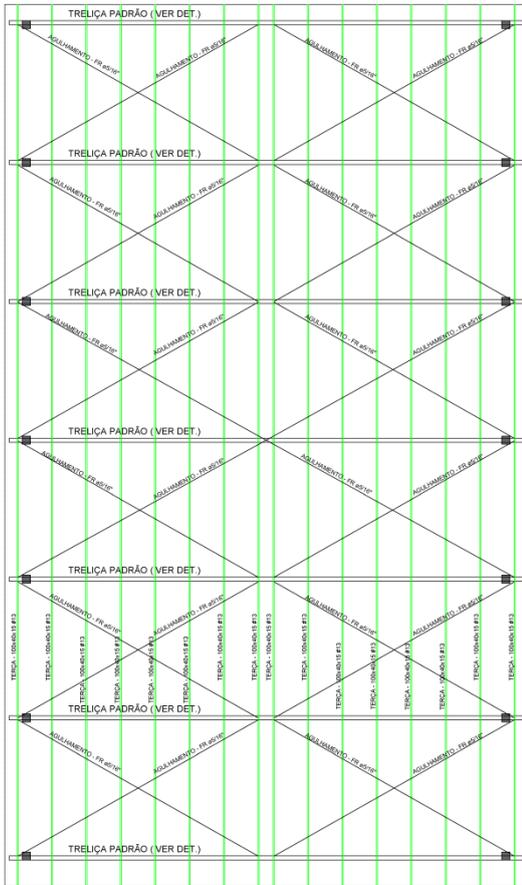
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
 CNPJ: 03.759.271/0001-13



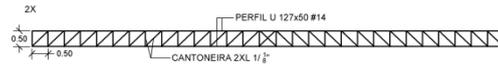
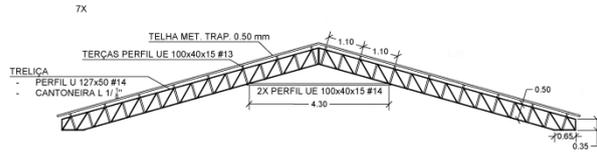
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

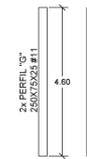
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PLANTA ESTRUTURA METÁLICA



14X - PILARES



Ø 25
Ø 0.15
2x PERFIL \"G\"
250x75x25 #11

DETALHE ESTRUTURA METÁLICA

DATA	01/01	DATA	JAN/2024
TIPO	INDICADAS		
PROJETO	PROJETO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA Pólo Municipal Indígena Arandu Renda Guarani Kaiboa		
LOCAL	ALDEIA GUASSUTY ARAL MOREIRA MS.		
PROPOSTOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MATO GROSSO DO SUL.		
CONSTRUTOR	00000000	PROPOSTOR	00000000
ENGENHEIRO	00000000	PROPOSTOR	00000000
PROPOSTOR	MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA CNPJ 03.759.271/0001-13		



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Empreendimento:	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ALDEIA GUASSUTY - ARAL MOREIRA/MS
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,55
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	1,00
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96	8,89
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	5,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Téc: ERICK TEBALDI DE SOUZA
CREA/MS: 64192

Resp. Tomador:
Cargo:



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
Comp. 01	CONJUNTO PARA QUADRA DE BASQUETE, COM PAR DE TABELAS EM COMPENSADO NAVAL, INCLUSIVE ESTRUTURA EM AÇO SOLDADO E PINTADO PARA FIXAÇÃO, AROS E REDES - FORNECIMENTO E	Quant.	unid			
		1,00	UN.	1,00	m	
Sinapi		preço R\$ por		coeficiente	unid	total
100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	88,5 /	M	3,00000000	M	265,50 R\$
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	9,75 /	KG	7,74000000	KG	75,47 R\$
92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	10,3 /	KG	1,85000000	KG	19,06 R\$
96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	89,23 /	M2	1,00000000	M2	89,23 R\$
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	14,84 /	KG	3,60000000	KG	53,42 R\$
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	488,02 /	M3	0,12500000	M3	61,00 R\$
103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	272,2 /	M3	0,12500000	M3	34,03 R\$
43083	PERFIL "U" ENRUIÇADO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	9,78 /	KG	132,60000000	KG	1296,83 R\$
4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	9,06 /	KG	2,29000000	KG	20,75 R\$
43667	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1" (25,40 MM) 199,18 KG/M2	10,73 /	KG	50,00000000	KG	536,50 R\$
11975	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	32,58 /	UN	8,00000000	UN	260,64 R\$
25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	3632,5 /	UN	1,00000000	UN	3632,50 R\$
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	9,62 /	M2	3,66000000	M2	35,21 R\$
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	48 /	KG	0,00180000	KG	0,09 R\$
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	26,6 /	H	0,00500000	H	0,13 R\$
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27,21 /	H	3,55000000	H	96,60 R\$
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	20,13 /	H	2,84000000	H	57,17 R\$
			Custo Unitário			6534,11 R\$
Comp. 02	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF: 101875	Quant.	unid			
		1,00	UN	1,00	m	
Sinapi		preço R\$ por		coeficiente	unid	total
39756,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	353,44 /	UN	1,00000000	UN	353,44 R\$
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	674,96 /	M3	0,01170000	M3	7,90 R\$
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,01 /	H	0,48110000	H	10,11 R\$
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,26 /	H	0,48110000	H	12,15 R\$
			Custo Unitário			383,60 R\$
Comp. 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Quant.	unid			
		1,00	UN	1,00	m	
Sinapi		preço R\$ por		coeficiente	unid	total
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	109,36 /	H	40,0000	H	4374,40 R\$
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	35,07 /	H	120,0000	H	4208,40 R\$
100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	19,88 /	H	200,0000	H	3976,00 R\$
			Custo Unitário			12558,80 R\$

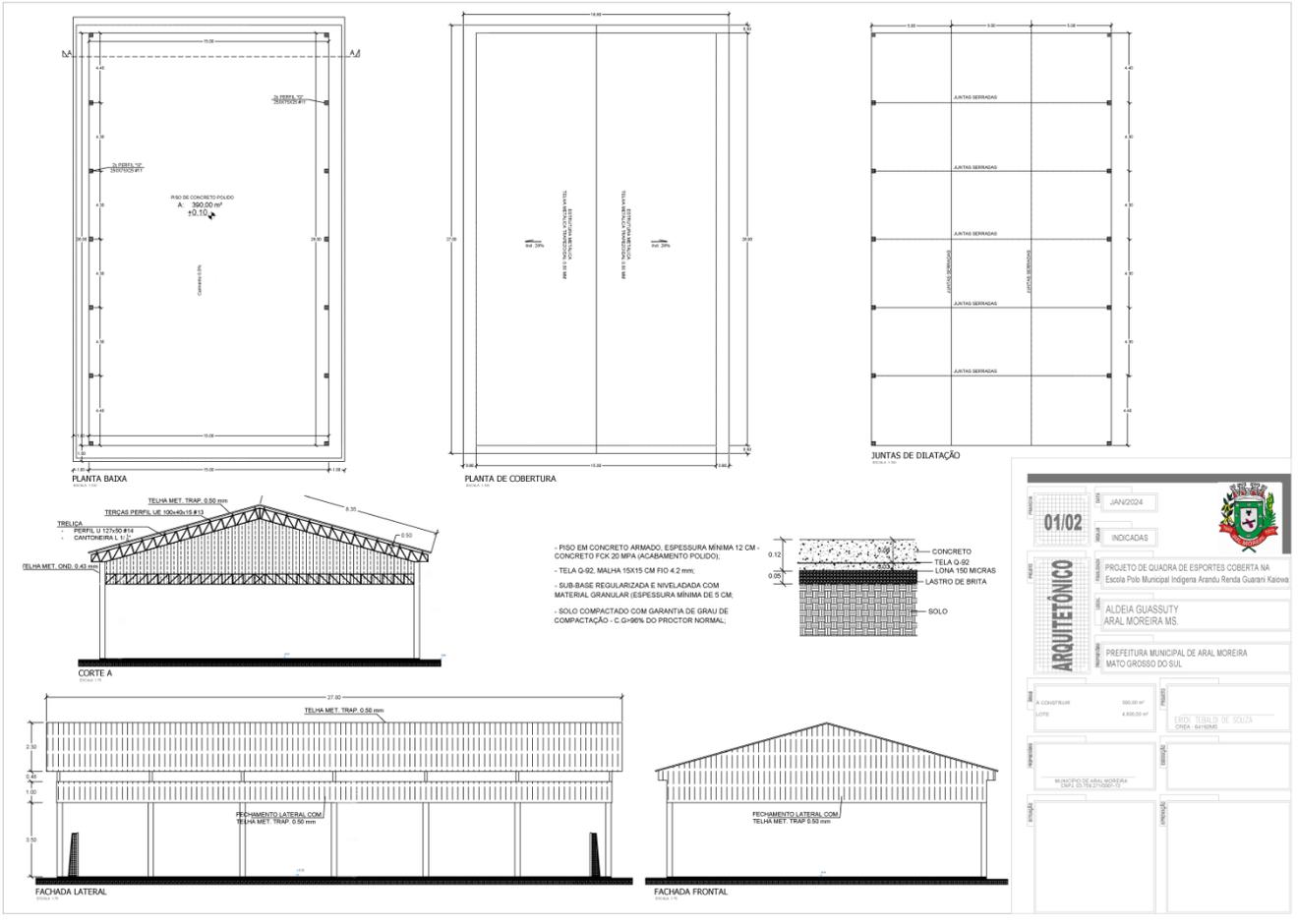
ERICK TEBALDI DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA MS 64192/D



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

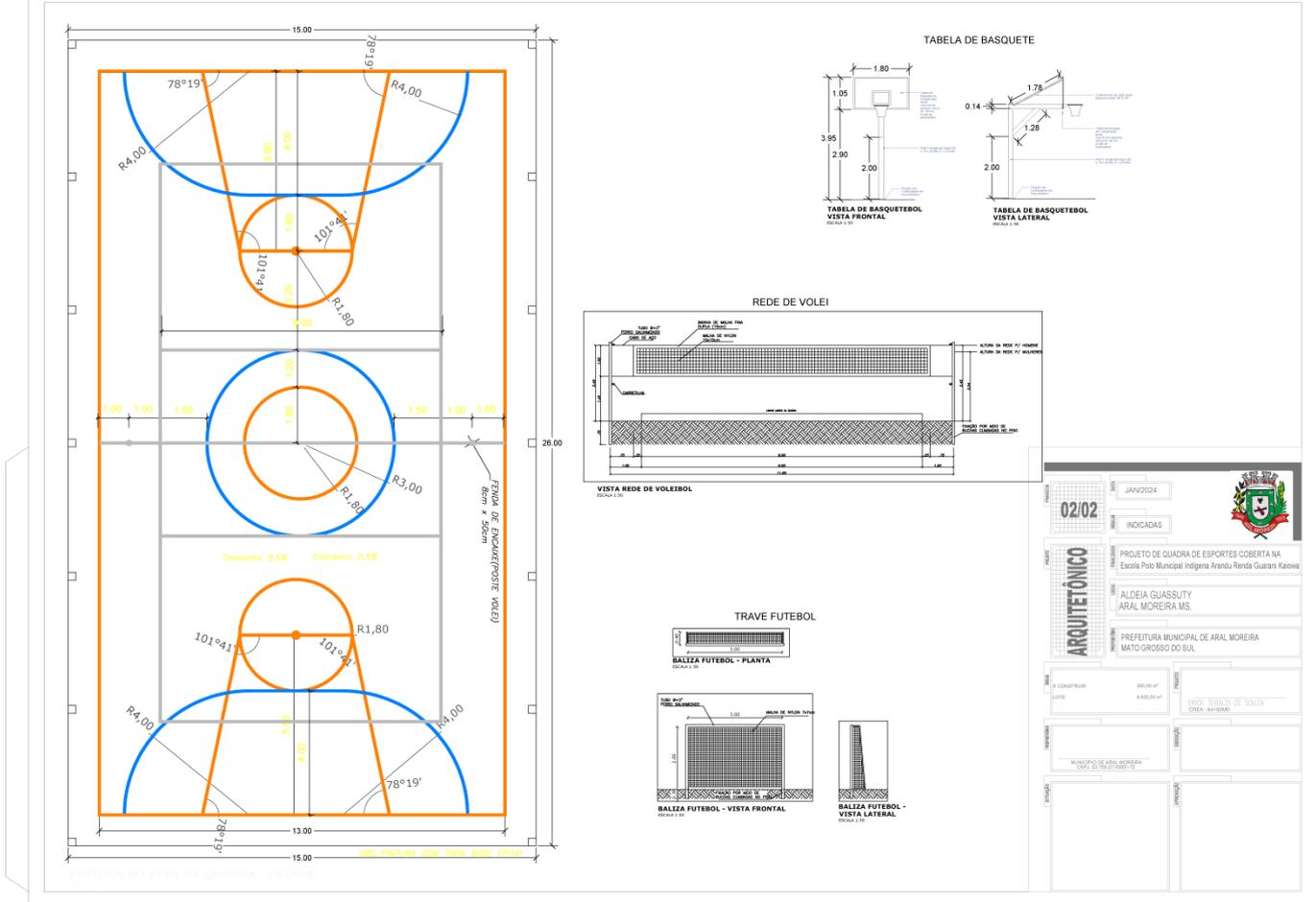
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRONOME	01/01	DATA	JAN/2024	
PROJETO	ESTR. METÁLICA	ESPECIES	INDICADAS	
PROJETO		FINALIDADES	PROJETO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA Escola Polo Municipal Indigena Arandu Renda Guarani Kaiowa	
PROJETO		LOCAL	ALDEIA GUASSUTY ARAL MOREIRA MS.	
PROJETO	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MATO GROSSO DO SUL		
ÁREA	Á CONSTRUIR	390,00 m²	PROJETO	Assinado de forma digital por ERICK TEBALDI DE SOUZA 03453882101 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipla vs, ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ERICK TEBALDI DE SOUZA 03453882101 Dados: 2024.01.17 11:14:17 -0400 ERICK TEBALDI DE SOUZA CREA - 64192MS
ÁREA	LOTE	4.800,00 m²		
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA CNPJ. 03.759.271/0001-13		EXECUÇÃO	
SITUAÇÃO			APPROVAÇÃO	Departamento de Viação e Serviços Urbanos *** APROVADO *** REGISTRO N° <u>01012004</u> PROTOCOLO N° <u>00912024</u> Francisco Miguel L. Gonzales CREA-MS 16317/D Engenheiro Civil <u>Fernando Henrique</u> Aral Moreira, <u>27/02/2024</u>